TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de construção para 05 (cinco) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha vida Rural.

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Marau, 12 de março de 2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária.

1.3. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: Os objetos da presente contratação constam no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa Emergencial de Licitação com fundamento no artigo 75, inc VIII da lei 14.133/2021, a aquisição de materiais para a construção de 05 (cinco) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha vida Rural.

2.2. O quadro abaixo apresenta os itens e quantidades previstas para contratação no período de **03 (três) meses:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	003.004.039	Areia fina	M³	5
2	003.004.020	Areia média, grãos a partir de 0,42mm de espessura e no máximo 2,00mm.	M³	140
3	003.004.018	Brita n° 1	M³	100
4	003.005.150	Espelho em madeira de pinus - 15cm de largura	M	320
5	003.007.735	Ferro Construção em barra vergalhão 08 mm.12 metros de comprimento	BR	85
6	003.004.006	Ferro Construção em barra vergalhão CA 50 10.00mm. 12 metros de comprimento	BR	100
7	003.004.005	Ferro Construção em barra vergalhão CA 50 5.00mm. 12 metros de Comprimento	BR	210
8	003.005.037	Guia de Madeira de eucalipto 2,5m x 15cm x 5,50cm	UN	520
9	003.005.203	Ripa em madeira de pinus 2,50 cm x 7cm x 5,40m. De Primeira nova	UN	224
10	003.005.272	Ripa eucalipto 7 cm x 4cm x 5,40. De Primeira nova	UN	140
11	003.005.273	Tábuas de pinho 30 x 5,40 x 2,25. De Primeira nova	UN	85

12	003.004.008	Tijolo 6 furos –medindo 9 x 14 x 19 cm	UN	35000
13	003.004.001	Tijolo maciço medindo 9 x 11 x 19 cm	UN	14000

2.3. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

2.4. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados da data de assinatura do termo contratual.
2.41. O prazo de vigência da contratação, poderá ser prorrogado, conforme o disposto no artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme disposição legal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação decorre do dever do Município de Marau em promover o acesso à moradia digna para a população rural, em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, instituído pela Lei Federal número 14.620 de 2023.

O Minha Casa, Minha Vida possui diversos objetivos, entre eles reduzir as desigualdades sociais e regionais, ampliar a oferta de moradias especialmente para famílias de baixa renda e atender regiões que apresentam maior déficit habitacional. O Programa também apoia melhorias em moradias já existentes, incluindo adaptações de acessibilidade quando necessário. Além disso, busca incentivar a modernização do setor habitacional e o uso de tecnologias que reduzam custos, otimizem prazos de execução e promovam mais qualidade e sustentabilidade nas construções.

Outro ponto importante é que o MCMV fortalece a atuação dos agentes públicos e privados envolvidos na sua execução e estimula o planejamento urbano adequado, com ações de prevenção a desastres. O Programa também visa ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda e garantir que as novas unidades habitacionais sejam construídas

em locais com infraestrutura, serviços públicos essenciais e oportunidades de emprego e geração de renda.

Assim, com o objetivo de fomentar o acesso à moradia digna à população rural do Município, o Poder Público Municipal de Marau/RS formalizou o **Termo de Compromisso MCMV – Rural junto à Caixa Econômica Federal**, viabilizando a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de 14 unidades habitacionais em áreas rurais, totalizando o valor de **R$ 1.774.452,08**, com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto na Portaria MCID nº 743/2023, de 20 de junho de 2023.

Contudo, o referido Termo estabelece que as operações contratadas poderão contar com contrapartida complementar oferecida pela Entidade Organizadora — neste caso, o Município de Marau/RS —, sob a forma de recursos financeiros, bens e/ou serviços.

Para cumprir essas obrigações, foi encaminhado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 106/2025, prevendo a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, a fim de possibilitar a aquisição de materiais de construção destinados à execução das habitações vinculadas ao Termo de Compromisso e às exigências do próprio convênio.

A Administração Municipal buscou atender a essa demanda por meio do **Pregão Eletrônico 11/2026**. No entanto, o referido processo licitatório **precisou ser integralmente anulado** pela Prefeita Municipal, conforme o Termo de Anulação assinado em 09 de março de 2026. A anulação fundamentou-se no artigo 71, inciso III, da Lei Federal número 14.133 de 2021, em razão de vícios insanáveis no procedimento.

Identificou-se uma inconformidade entre as regras do edital e a operacionalização no sistema eletrônico de compras. Enquanto o edital exigia a anexação da proposta inicial em formato PDF como obrigatória, o sistema configurou tal campo como opcional, induzindo licitantes a erro e prejudicando a isonomia e a segurança jurídica do certame.

A anulação do pregão gerou um vazio administrativo que inviabiliza, no momento, o fornecimento imediato dos materiais de construção necessários à execução das obras. A demora na realização de nova contratação e na consequente aquisição desses materiais compromete o início tempestivo das atividades previstas, podendo impactar diretamente o cumprimento dos prazos estabelecidos nos instrumentos firmados com a União. Tal situação representa risco concreto de descumprimento das obrigações pactuadas e, consequentemente,

de perda dos recursos destinados à execução das obras.

Além do aspecto financeiro, há o componente social de extrema relevância. As famílias beneficiárias encontram-se em situação de vulnerabilidade e aguardam a efetivação do direito constitucional à moradia digna. A manutenção da paralisia administrativa após a anulação do certame anterior configura uma omissão que atenta contra a eficiência da gestão pública e contra o interesse das comunidades rurais assistidas.

Dessa forma, para garantir o início das obras, além de evitar o prejuízo financeiro direto (perda de repasses federais) e o prejuízo social (manutenção das famílias em situação de vulnerabilidade habitacional), a Administração decidiu adquirir de forma emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, parte do material, suficiente para a construção de quatro das dezesseis casas previstas no projeto.
Este procedimento garantirá maior agilidade na aquisição do que aguardar a instauração e conclusão de uma contratação pelo rito comum (pregão eletrônico).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme análise da necessidade, o presente Termo de Referência resulta da decisão da Administração pela Contratação Emergencial, com fundamento no artigo 75, inc VIII da lei 14.133/2021, de *materiais de construção para 05 (cinco) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha vida Rural.*

À luz do estudo de mercado e da avaliação dos riscos envolvidos, constatou-se que a aquisição imediata dos insumos é a solução que melhor atende ao interesse público, sendo indispensável para evitar o perecimento do convênio firmado com a União.

O cenário de urgência decorre da **anulação necessária do Pregão Eletrônico nº 11/2026**, motivada por uma desconformidade técnica insuperável entre o edital e o sistema eletrônico de compras quanto à anexação de documentos, o que comprometeu a isonomia e a segurança jurídica daquela licitação. Diante do vácuo administrativo instaurado e da impossibilidade de início das obras sem o devido suporte material, a presente solução emergencial apresenta-se como o único caminho viável para o cumprimento dos prazos pactuados junto à Caixa Econômica Federal.

Não obstante a urgência descrita, o processo de seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração ocorrerá por meio de processo eletrônico, uma vez que este modelo permite a rastreabilidade total do processo, fundamental diante do histórico recente que levou à suspensão do certame anterior.

A realização de Dispensa Emergencial sob o formato eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item e a incidência da fase de lances, encontra amparo no Decreto Municipal nº 5.972/2023 que regulamenta o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021 o Município de Marau.

A administração optou por realizar a aquisição imediata de materiais de construção suficiente para a edificação **de 05 (cinco) das 14 (quatorze) casas previstas**

Essa estratégia busca garantir o início imediato das frentes de trabalho mais urgentes e o cumprimento dos primeiros marcos do convênio com a Caixa Econômica Federal, enquanto o Município planeja e realiza um novo processo licitatório para os materiais das 10 (dez) unidades restantes. Assim, a solução limita a contratação apenas ao que é essencial, evitando riscos de prejuízo ao erário e garantindo a continuidade da política pública habitacional.

A contratação emergencial será celebrada pelo **prazo de até três meses**, contados a partir de sua formalização, período considerado suficiente para a instrução, processamento e conclusão de um novo certame licitatório para a aquisição definitiva dos materiais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos relativos à habilitação

5.1.1. A empresa que apresentar menor valor após a fase de lances, deverá apresentar documentação conforme o disposto no **Item 10.5.** deste Termo de Referência.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade

5.3.1. Os principais impactos ambientais relacionados à aquisição dos materiais de construção decorrem, sobretudo, de seu processo produtivo (extração de matéria-prima, industrialização e transporte). Entretanto, após a aquisição pelo Município, caberá aos beneficiários realizar o uso adequado desses materiais, evitando desperdícios, bem como providenciar o descarte correto dos resíduos gerados, especialmente embalagens, plásticos, papéis, madeiras e demais

materiais recicláveis.

A utilização responsável dos insumos contribui para reduzir o volume de resíduos, minimizar a poluição e preservar o meio ambiente. Para tanto, os materiais deverão ser de primeira qualidade, o que garante maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reparos futuros, evitando retrabalho e diminuindo o consumo de novos recursos ao longo do tempo.

Além disso, recomenda-se que, sempre que possível, sejam adotadas práticas sustentáveis durante a execução das obras, como a separação de resíduos para reciclagem, o armazenamento adequado dos materiais e o uso racional da água e da energia, contribuindo para a preservação ambiental e para o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade previstas na legislação ambiental.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A entrega dos materiais seguirá a seguinte dinâmica:
6.1.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal Solicitante.
6.1.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.
6.1.4. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria solicitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.1.5. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, a Licitante fica obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal Solicitante ou Fiscal do Contrato, sem custo adicional para o Município.
6.1.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
6.1.7. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.2. DOS MATERIAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Os materiais deverão atender às especificações constantes na descrição do objeto, conforme quadro do tópico 2.1. do presente Termo de Referência.
6.2.2. Os locais de entrega dos materiais serão informados pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no momento da emissão da ordem de entrega. Os materiais deverão ser entregues nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, momento em que servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Termo de Referência e Edital.
6.2.2.1. Inicialmente, estima-se que as entregas ocorrerão, especialmente, nas seguintes comunidades localizadas na zona rural do Município de Marau/RS:

COMUNIDADE RURAL
Laranjeira
São José dos Tonial
Gramadinho
Carrascal
Sagrado Coração de Jesus
São Sebastião da Vista Alegre
São Miguel
Cachoeirão
Portão
São Caetano
São Paulo da Cruz

6.2.2.2. O Licitante ficará responsável por realizar as entregas em toda a circunscrição do Município, inclusive em locais distintos dos previamente informados, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sem qualquer ônus adicional ao Município.
6.2.3. Os materiais definidos como sólidos a granel, deverão ser transportados e entregues em veículos apropriados, com a carga devidamente protegida por lonas ou outros métodos adequados, cobrindo integralmente o material, em conformidade com as normas de trânsito vigentes e Resolução 946/2022 do CONTRAN.
6.2.4. Não serão aceitos materiais de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora e nota de empenho.
6.2.5. A marca dos materiais deverá estar indicada nas suas embalagens, exceto itens entregues a granel, e deverá ser a mesma marca ofertada pelo licitante em sua proposta final.
6.2.6. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento e condição dos materiais no momento da entrega. Materiais com defeitos, fissuras, trincados, quebrados ou outras inconsistências farão com que os mesmos não sejam aceitos.

6.2.7. Todos os custos referentes a entrega e transporte dos materiais são de responsabilidade da Licitante, a qual também deverá descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo fiscal ou servidor designado para tal, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, exonerando-se integralmente o Município.
6.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e no Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
6.2.9. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.
6.2.10. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 e 19 da Lei nº 8.078/90.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de despesa foi realizada levando-se em consideração o disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea "i", porém, na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei n° 14.133/2021, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento tem por objetivo, evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, a Contratada oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º

14.133/21:
Gestor do contrato: Nelci Silvestri;
Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.
Fiscal administrativo suplente: o fiscal suplente será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.
8.2.2. O(s) fiscal(is) informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.
8.2.3. O e-mail indicado, qual seja, será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

8.3. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E LIMITES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.3.1. A entrega dos materiais será rigorosamente controlada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio dos servidores e fiscais designados de acordo com a Portaria vigente, sem prejuízos do acompanhamento técnico da área de Engenharia do Município.
8.3.1.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem divergências de quantidade ou qualidade, ou estejam em desacordo com os limites e condições estabelecidos, sem qualquer ônus ao Município.
8.3.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais têm por finalidade assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a observância dos limites da contrapartida municipal e a adequada execução das unidades habitacionais, em consonância com o Termo de Compromisso firmado com a Caixa Econômica Federal e com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida Rural.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no (s) preço (s) unitário (s), multiplicado (s) pela quantidade efetivamente executada e comprovada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. A Contratada deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e/ou serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a execução do objeto for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) Documentação de acompanhamento dos serviços conforme **tópico 6.3. do presente Termo de Referência.**
9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, a Contratada e vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa Contratada.

9.7. O valor devido a Contratada vencedora, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada vencedora enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento a Contratada, pela execução dos serviços, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a empresa adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação,** sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

10.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

10.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.6. Certidão da junta comercial, para as empresas declaradas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

10.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Contratada e, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada

10.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Documentos relativos à habilitação técnica:

10.5.1. Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.

10.5.2. O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

10.6. Documentos relativos à qualificação econômica:

10.6.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da a Contratada ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.6.2. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005.

10.7. Outros documentos de habilitação (declarações):

10.7.1. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pela a Contratada, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e **assinadas digitalmente,** pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.7.2. Declaração de Pleno Conhecimento do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

10.7.3. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;

c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

10.7.4. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.7.5. Declaração de que atende ao disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.8.1. A Contratada que, se enquadra nos benefícios concedidos pela **LC 123/2006**

(ME/EPP), deverá apresentar a certidão constante no item 10.3.6. deste Termo de Referência.
10.8.1.1. Caso a Contratada tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição na forma disposta no item 10.3.6 do Termo de Referência, será declarado **inabilitado.**
10.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

10.8.3. A Contratada que se enquadra nos benefícios concedido pela 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não poderá ter celebrado, no ano-calendário da realização do Pregão, contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), condição necessária para a fruição do tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.
10.8.3.1. A veracidade da declaração de que trata o subitem anterior poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração, mediante consulta aos sistemas oficiais de controle de contratações públicas, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares.

10.9. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pela empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ da empresa participante. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que a empresa os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

10.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

10.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.14. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15. Nos casos de apresentação de documento falso, a empresa estará sujeita à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 12 de março de 2026.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Bharbara I.R.Castro
Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR.